



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014

Ao Contrato de Gestão, firmado entre **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Alcebiades, 276, Centro, Timbaúba/PE, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. João Rodrigues da Silva Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Luiz Barbosa, 304, Mocós, Timbaúba - PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 422.015.604-63, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.360.884/0001-01, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Rafaella Marinho Falcão**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e **Hospital do Tricentenário**, com CNPJ/MF nº 10.583.920/0001-33, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, neste ato representado pelo Sr. **Gil Mendonça Brasileiro**, brasileiro, divorciado, odontólogo, residente e domiciliado À Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197 - Apto 102 - Edifício Charles Chaplin - Casa Caiada, Olinda - Pernambuco, CEP - 53.130-350, portador da carteira de identidade nº 1.006.466 SDS/PE e do CPF/MF nº 123.850.644-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo de **Seleção Pública n.º 001/2015**, acrescem **Termo aditivo**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Considerando a essencialidade dos serviços objeto do Contrato Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO o permissivo do art. 57, II da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação por igual período para continuação dos serviços;

CONSIDERANDO as justificativas da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o acordo apresentado para redução de taxa de administração;

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de redução de 10 % referente a taxa de administração, o presente termo importa **em redução no valor do contrato equivalente R\$ 48.383,75 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três e setenta e cinco centavos)**, ficando o valor GLOBAL do contrato em **R\$ 483.837,44 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** tudo nos exatos termos do Ofício oriundo da Secretaria de

Rua Dr. Alcebiades, nº 276 Centro Timbaúba - PE. CEP: 55870-000
CNPJ nº 11.361.904/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde, no qual constam as justificativas para as alterações e Parecer Jurídico acostado, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

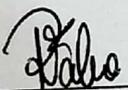
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA PARÁGRAFO QUARTO DA CLAÚSULA OITAVA

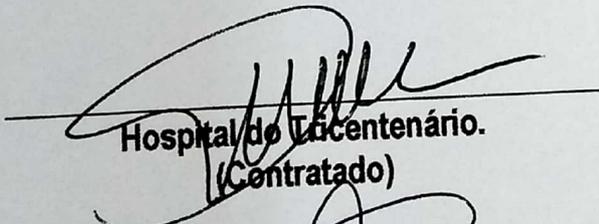
A CONTRATANTE ficará com o ônus do pagamento a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da CONTRATADA.

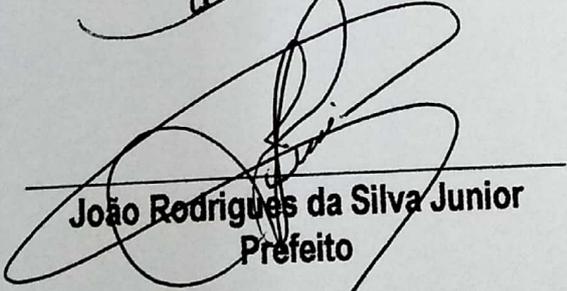
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo Aditivo.

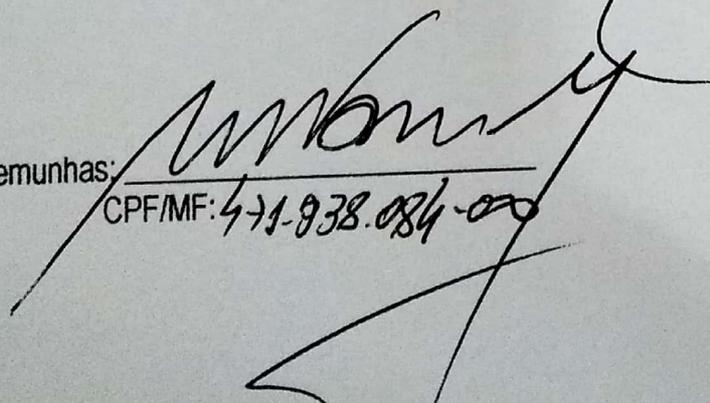
Em Timbaúba-PE, 03 de julho de 2015.

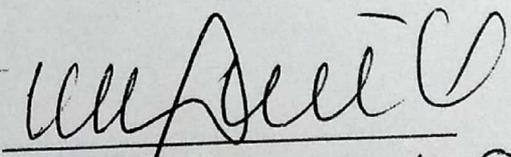

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
Rafaella Marinho Falcão
Gestora


Hospital do Centenário.
(Contratado)


João Rodrigues da Silva Junior
Prefeito

Testemunhas:


CPF/MF: 471.938.084-00


CPF/MF: 501.965.474-53